



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº: 06/26

Modalidade: Dispensa nº 06/26 (em razão do valor – Art. 75, II da Lei 14.133/21)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação, por e-mail, no período compreendido entre os **dias 27 de fevereiro a 03 de março de 2026**, propostas adicionais para a “*Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis e imóveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação à preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Américo de Campos, atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, resoluções e atendimento as exigências por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dispondo de maior transparência ao patrimônio público*”, conforme termo de referência.

As propostas serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Declaração Unificada; Anexo IV - Minuta de Contrato.

Eventuais interessados poderão consultar o Termo de Referência e demais anexos através do endereço <https://www.americodecampos.sp.leg.br> e em caso de dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br, ou ainda pessoalmente na secretaria da câmara.

As **propostas** deverão ser encaminhadas no e-mail camara@americodecampos.sp.leg.br, ou mediante protocolo junto a Secretaria da Câmara.

A **documentação** inerente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro deverá ser apresentada somente a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por até 3 dias mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Legislativo, que dispõe sobre a regulamentação das contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Américo de Campos. Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2026.

Taila Maria Furquim
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 06/26

Processo administrativo:06/26

Dispensa: 06/26 (em razão do valor - art. 75, ii da lei 14.133/021)

Órgão Licitante: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

C.N.P.J. N° 51.348.670/0001-34

ENDEREÇO: Rua Otávio Guedes Silveira, 928 - CENTRO

MUNICÍPIO/UF: AMÉRICO DE CAMPOS/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, REAVLIAÇÃO À PREÇO DE MERCADO E DEPRECIÇÃO, REGULARIZAÇÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, ATENDENDO AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, RESOLUÇÕES E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS POR PARTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DISPONDO DE MAIOR TRANSPARÊNCIA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento de aquisição através da dispensa de licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes. Estabelecendo também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Aviso de Contratação Direta e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

03. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A Fundamentação da contratação, apêndice do presente termo de referência, encontra respaldo ao fato de que há necessidade em consideração às mudanças na Contabilidade do setor público, com vistas à melhoria na informação contábil, onde os registros devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial. Um dos aspectos importantes para a apresentação da real situação patrimonial é o critério de avaliação de ativos, que permita a quantificação fiel dos recursos controlados.

3.1. Aliando a isto, temo a considerar a necessidade de convergência da Contabilidade Pública aos padrões internacionais de Contabilidade e, em atendimento a Macro Função Siafi 02.03.30 incluída no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, conforme Portaria/STN Nº 634, de 19 de Novembro de 2013, que determina a realização do Registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos Bens na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

3.2. Considerando ainda, a necessidade de atendimento do disposto na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 10.180/2001 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCT 16.9), visando demonstrar a adequada situação patrimonial desta Casa de leis, proporcionando um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente.

3.3. A pretendida licitação busca atender às demandas da contratação, considerando ainda a falta de pessoal capacitado no quadro da CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS para a realização do inventário debens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.

6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1- Normatização, regulamentação e instrução

4.1.2- Conhecer “*in loco*” a CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e sua estrutura administrativa, contábil, financeira e jurídica, para poder orientar na elaboração das Normas que regulamentam os procedimentos patrimoniais e a portaria que comporá a comissão, que nortearão e regulamentarão não só o processo de adequação que está para acontecer, mas de como deverá ser os procedimentos legais que disciplinarão a gestão do patrimônio da entidade de hora em diante.

4.1.3- Análise da Situação Atual e mapeamento (cadastro) das unidades, subunidades e centros de custos que serão inventariados;

4.1.4- Conhecer ‘*in loco*’ todas as rotinas atuais de controle do setor de Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL, o utilizado na CÂMARA para gestão dos bens patrimoniais, bem como a correlação operacional entre o setor de Patrimônio, o setor de Compras e o setor Financeiro/Contábil.

4.2. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS MÓVEIS

4.2.1- Executar o levantamento físico, identificando e localizando **aproximadamente 297 itens de bens móveis** com a descrição dos mesmos, incluindo as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, fabricante, marca, modelo, grupo/chapa anterior entre outros, comparando com a listagem existente no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial da CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS.

4.2.2- Todos os bens móveis serão registrados fotograficamente, identificando-os por salas e em suas respectivas unidades pertencentes à CÂMARA Municipal;

4.2.3- A localização e identificação de cada ativo deverão ser feitas alocando os itens na estrutura feita no mapeamento com foto digital exclusiva do bem, integrada no sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

para que a localização e identificação sejam fiéis ao propósito que se destina, assim também como a classificação contábil.

4.2.4- No ato da localização também ocorrerá um novo emplaquetamento de todos os itens inventariados com uma nova numeração que será iniciada a partir do número 0001 (um) a ser cadastrado no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial dessa CÂMARA registrando também o número da placa anterior se houver.

4.2.5- As Placas ou Etiquetas de Patrimônio serão adquiridas pela CÂMARA Municipal.

4.2.6- Após a localização e identificação, munidas de foto, novo emplaquetamento e classificação contábil, a CONTRATADA emitirá o TERMO DE RESPONSABILIDADE PROVISÓRIO, que será entregue pessoalmente ao responsável pela unidade/subunidade para colhimento de assinatura ou encaminhado via e-mail ao responsável indicado pela CÂMARA.

4.2.7- Caso ocorra a existência de bens que estão cadastrados no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) informatizado da CÂMARA ou até mesmo em fichas de controle patrimonial manual e não encontrados fisicamente nas dependências da CÂMARA, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de patrimônio que marcará uma reunião com a comissão competente para análise dos fatos, para apresentarem soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providências.

4.2.8- Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, porém não cadastrados no sistema informatizado de patrimônio da CÂMARA, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data aproximada de aquisição e localização. Esses bens serão cadastrados no sistema de patrimônio com todas as informações possíveis para que façam parte do rol de bens ativos.

4.2.9- Coleta de termos de responsabilidades devidamente assinados e alocados por salas e unidades na CÂMARA, de acordo com a nova matriz de dependências operacionais da CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

4.2.10- A base de dados deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens cadastrados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da CÂMARA, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as dependências da CÂMARA.

4.2.11- Ouvido os administradores responsáveis nas dependências, orientados pelo gestor do contrato, deverão ser identificados os bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, construindo-se um processo dos mesmos, visando o desfazimento e baixa patrimonial.

4.3 - MENSURAÇÃO DA VIDA ÚTIL E FORMALIZAÇÃO

4.3.1- A CONTRATADA deverá efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;

4.3.2- Deverá ser realizado o ajuste dos bens patrimoniais de acordo com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dando continuidade à base de dados já existentes no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da CÂMARA com os resultados desta Adequação (valor atual, vida útil econômica, valor depreciado, valor residual, valor de entrada do bem, valor da reavaliação ou do ajuste ao valor recuperável, etc.), atendendo ao disposto na macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que tratam de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão no Serviço Público Federal, pertinentes a suas autarquias e que permita implantar o processo informatizado de depreciação patrimonial e sua correlação com a contabilidade da CÂMARA Municipal.

4.3.3- Deverá ser construído um processo onde constará detalhadamente, os relatórios de reconhecimento, mensuração e evidenciação; 2 (duas) cotações de valor via internet executados via sistema da CONTRATADA, inclusive com a movimentação de ajuste do item, com os endereços eletrônicos dos sites pesquisados salvos para confirmação pelos órgãos fiscalizadores, que deverá obedecer a parâmetros do sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de patrimônio da CÂMARA do município de AMÉRICO DE CAMPOS, que gerará um arquivo no formato PDF para cada tipo de relatório, que a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

CONTRATADA fornecerá ao final do trabalho para que a CÂMARA possa pesquisar quando achar necessário.

4.3.4- Caberá a CONTRATADA acompanhar e orientar 'in loco' o setor de contabilidade para efetuarem os lançamentos dessa adequação no diário AUDESP, para que não haja divergência e que o balanço patrimonial possa refletir fielmente conta a conta o que está no Cadastro de Patrimônio da CÂMARA.

4.4 – IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS BENS IMÓVEIS

4.4.1- Executar o levantamento físico, identificando e localizando **aproximadamente 1 item de bens imóveis** com a descrição dos mesmos, incluindo as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, medição das áreas edificadas e dos terrenos, idade da área edificada, estudo de vida útil em anos, análise do estado de conservação e cálculo de depreciação através da Tabela de Ross-Heidecke, grupo/chapa anterior entre outros, comparando com a listagem existente no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial da CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS.

4.4.2- Todos os bens imóveis serão registrados fotograficamente, identificando-os por suas respectivas unidades pertencentes à CÂMARA Municipal;

4.4.3- A localização e identificação de cada ativo deverão ser feitas alocando os itens na estrutura feita no mapeamento com foto digital exclusiva do bem, integrada no sistema para que a localização e identificação sejam fiéis ao propósito que se destina, assim também como a classificação contábil.

4.4.4- No ato da localização também ocorrerá uma nova numeração de todos os itens inventariados a ser cadastrado no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) de gestão patrimonial dessa CÂMARA não deixando de registrar o número da placa anterior se houver.

4.4.6- Após a localização e identificação, munidas de foto e classificação contábil, a CONTRATADA emitirá o TERMO DE RESPONSABILIDADE PROVISÓRIO, que será entregue pessoalmente ao responsável pela unidade/subunidade para colhimento de assinatura ou encaminhado via e-mail ao responsável indicado pela CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

4.4.7- Caso ocorra a existência de bens que estão cadastrados no sistema (SCPI8/Patrimônio – Fiorilli Software) informatizado da CÂMARA e não encontrados fisicamente no Município de AMÉRICO DE CAMPOS, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra contábil), discriminando-os por descrição, data de aquisição e localização. Esse relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor de patrimônio que marcará uma reunião com a comissão competente para análise dos fatos, para apresentarem soluções para as questões apresentadas, devolvendo o mesmo para a CONTRATADA tomar as devidas providências.

4.4.8- Caso ocorra a existência de bens encontrados fisicamente, porém não cadastrados no sistema informatizado de patrimônio da CÂMARA, construir-se-á um relatório dos mesmos (sobra física), discriminando-os por descrição, data aproximada de aquisição e localização. Esses bens serão cadastrados no sistema de patrimônio com todas as informações possíveis para que façam parte do rol de bens ativos.

4.4.9- Coleta de termos de responsabilidades devidamente assinados e alocados por unidades na CÂMARA, de acordo com a nova matriz de dependências operacionais da CÂMARA.

4.4.10- A base de dados deverá permitir um trabalho de cruzamento final dos dados e identificação de bens cadastrados que estejam fisicamente em dependências diferentes daquelas cadastradas no sistema da CÂMARA, de forma a orientar os lançamentos de transferências patrimoniais entre as dependências da CÂMARA.

4.5 - ACOMPANHAMENTO:

4.5.1- Visando o acompanhamento e a avaliação de resultado do desenvolvimento dos trabalhos executados, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CÂMARA, por etapa finalizada o relatório das atividades desenvolvidas no período, assinado pelos prepostos da CONTRATADA, detalhando os serviços que foram executados e evolução do cronograma;

4.5.2- Durante o período de reconhecimento dos bens móveis a CONTRATADA deverá fazer um acompanhamento “in loco” **de até 2 (dois) dias** e nos períodos de mensuração e evidenciação durante a vigência do contrato o acompanhamento “in loco” pela CONTRATADA deverá ser realizado **no mínimo uma visita mensal**.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

4.5.3- Sempre que achar necessário o servidor poderá contatar a qualquer tempo e quantas vezes for preciso à empresa via telefone, WhatsApp ou e-mail para que possa esclarecer as dúvidas para o bom desempenho das atividades do setor de patrimônio;

4.5.4- A empresa sempre deverá por escrito alertar e sugerir caminhos e maneiras de como devem proceder com classificação das contas dos ativos bem como transferências das mesmas quando se fizer necessário;

4.5.5- Deverá acompanhar quanto ao cadastro e movimentação dos ativos sempre em acordo com o regulamento que a comissão elaborou e que regulamenta a gestão patrimonial, orientando quanto a sua atualização quando se fizer necessária;

4.5.6- Durante a vigência do contrato a **CONTRATANTE**, para auxiliar no trabalho da **CONTRATADA**, ficará responsável, através do seu departamento de Patrimônio, pelo cadastramento de todos os bens móveis novos que for sendo adquiridos pela CÂMARA Municipal, averiguando e realizando periodicamente todas as novas incorporações, baixas e movimentações dos bens móveis em parceria com a **CONTRATADA**.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

EM ATÉ 2 (DOIS) MESES:

ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS
Reconhecimento localização física	X	
Mensuração Pesquisa de mercado	X	X
Evidenciação Cadastro via Sistema		X
Assessoria Acompanhamento Mensal	X	X

05. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados por profissionais especializados, junto a CÂMARA MUNICIPAL.

5.2. A execução dos serviços licitados não ensejará nenhum vínculo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

trabalhista entre seus colaboradores ou prepostos a esta CÂMARA MUNICIPAL, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste

06. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(arts. 6º, XXIII, alínea “eI”, 42º, 51º, II, da Lei

14.133/2021).
certame.

6.1. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento “AF”**, podendo ser prorrogado nos termos dos **Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º**).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput**).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º**).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, art. 119**).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, art. 120**).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput**).

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº

14.133/2021): Não haverá indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) para a presente contratação.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**, pelas razões abaixo justificadas:

8.4. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail:

camara@americodecampos.sp.leg.br.

Câmara Municipal de Américo de Campos/SP, 24 de fevereiro de 2026.

GIOVANA MARIA RIBEIRO

- Agente de Contratação -



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/26

DISPENSA Nº 006/26 (em razão do preço – Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis e imóveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação à preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Américo de Campos, atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, resoluções e atendimento as exigências por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dispendo de maior transparência ao patrimônio público”, conforme termo de referência, para tanto, solicitamos desta empresa o melhor preço:*

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA					
Razão social:					
CNPJ:		Inscr. Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		Estado		CEP	
		:		:	
Telefone:		E-mail			
		:			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE					
Nome:					
RG nº		CPF			
		nº			
Cargo:					



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
serviços técnicos profissionais de levantamento geral dos bens móveis e imóveis, com análise de cadastro, classificação das contas, reavaliação à preço de mercado e depreciação, regularização, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Américo de Campos, atendendo as normas nacionais e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, resoluções e atendimento as exigências por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dispondo de maior transparência ao patrimônio público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$...

DECLARO que os serviços propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência.

DECLARO que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados, conforme Termo de Referência.

DECLARO conhecer integralmente os termos da Dispensa de Licitação nº 06/26 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: no máximo 30 dias após assinatura do contrato.

Condição de pagamento: em 2 (duas) etapas, conforme Termo de Referência

1ª- Reconhecimento físico, e registro fotográfico;

2ª- Após a entrega do trabalho.

Local e Data. - (Assinatura, RG e CPF do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Américo de Campos

Processo Administrativo nº 006/26

Dispensa de Licitação nº 006/26

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 51.348.670/0001-34

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 2026. - (Assinatura, RG e CPF do Representante Legal